



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 273/2014, publicada no dia 25 de Março de 2014 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às 09 h 00 min do dia 23 de Fevereiro de 2015, no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO, do tipo **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITRAPORANGA PB.**

1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITRAPORANGA PB.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Pneus é de R\$ 593.350,00 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta Reais).

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até



ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos**

esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,
LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, BAIRRO
CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).**

5. - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da Aquisição de Pneus correrão por conta da seguinte dotação:

6. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e Licitantes.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via original ou autenticada por tabelião em cartório competente, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por

seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

6.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

6.2.2.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.

6.2.2.9 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.10 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada pelo Tabelião com credibilidade.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, com assentamento ou registro na Junta Comercial da sede da Empresa Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de

endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.2.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não excedente de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedente.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador, regularmente inscrito no CRC, devidamente comprovada tal inscrição.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, terá que apresentar junto a documentação de habilitação atestados de

capacidade técnicas expedidas por entidades públicas ou privadas, devidamente registradas em cartórios.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma via, em PAPEL A4 no envelope nº 2 que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
- b) Especificação dos material licitado ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;

g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8. DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos

licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

8.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

8.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do futuro fornecimento de produtos alimentícios, conforme determina a Lei.

9. - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

9.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12. - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura



ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14. DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, no elemento de despesa nº 3390.30 – Material de Consumo.

15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os Pneus, objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os Pneus não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os Pneus se referem.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os Pneus fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - A Contratante designará servidor para recebimento dos Pneus, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

19. RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20. REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura, salvo justificados conforme a lei 8.666/93.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretária da municipalidade;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 No caso do fornecimento dos produtos não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

**ITAPORANGA**
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23. FORO

23.1 Elege-se o Foro de Itaporanga - PB para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, 03 de Fevereiro de 2015.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - PREFEITURA E ÓRGÃOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	PNEU 175/70 R14	15
2	PNEU 175/70 R13	52
3	PNEU 235/70 R16	15
4	PNEU 205/70 R15	15
5	PNEU 205/55 R16	15
6	PNEU 215/75 R17.5	50
7	PNEU 275/80 R22,5 (RADIAL)	18
8	PNEU 900X20 (RADIAL)	15
9	PNEU 900X20	40
10	PNEU 1000X20 (BORRACHUDO)	25
11	PNEU 1.100X22 (RADIAL)	20
12	PNEU 185/80 R14	12
13	PNEU 14.000 - 24 TG - 15	18
14	PNEU 17,5 - 25	6
15	PNEU DIANTEIRO 12,5 - 80 - 18	6
16	PNEU TRASEIRO 19, 5L - 24	6
17	PNEU 7.50 R16	30

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	PNEU 205/75 R16	64
2	PNEU 175/70 R13	22
3	PNEU 175/70 R14	16

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA _____, COM O OBJETIVO DO FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPORANGA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINANDO AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPORANGA - PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ (_____).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2015, contados a partir da assinatura desse Termo de Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.


ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá fornecer os Pneus, objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.2 Os Pneus não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual dos Pneus se referem.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 No caso do fornecimento dos produtos não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Pneus ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;


ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura, salvo justificados conforme a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO


ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os Pneus objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.



ITAPORANGA
GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

À EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

Despesas com Pessoal	Despesas Executadas	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	1.004.956,87	
Pessoal Ativo	1.004.956,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas do Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art 18, § 1º da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art 19, § 1º da LRF (II))	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisões Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Deduções Patronais (***)	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.004.956,87	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV):	31.022.109,89	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,24%	
LIMITE MÁXIMO (Inciso I,II e III, art, 20 da LRF) - 6%	1.861.326,59	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art, 22 da LRF) - 95% :	1.768.260,26	

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUSA SOBRINHO

Contador
CRC-PB 9071/O-1

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:593F76BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, art, 48 - Anexo VII Janeiro/Dezembro/2014 R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% sobre a RCL
Total das Despesas com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP:	1.004.956,87	3,24%
LIMITE MÁXIMO (Inciso I,II e III, art, 20 da LRF) - 6%	1.861.326,59	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 95%:	1.768.260,26	95,00%
DÍVIDA		
VALOR		
% sobre a RCL		
Dívida Consolidada Líquida:	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal:	37.226.531,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
VALOR		
% sobre a RCL		
Total das Garantias:	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal:	6.824.864,18	22,00
GARANTIAS DE VALORES		
VALOR		
% sobre a RCL		
Operações de Crédito Internas e Externas:	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita:	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.171.547,69	7,00%
Limite definido pelo Senado Federal para as Operações de Créditos por Antec. da Receita:	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados		
Suficiência Antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos:	0,00	0,00

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUSA SOBRINHO

Contador
CRC-PB 9071/O-1

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4713B2DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

*LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V
Janeiro/Dezembro/2014 R\$ 1,00*

Ativo	VALOR	Passivo	VALOR
Disponibilidade Financeira	0,00	Obrigações Financeiras	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Contas de Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Contas de Aplicação Financeira	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
Subtotal	0,00	Subtotal	0,00
Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados(I):	0,00	Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados(II):	0,00
Total:	0,00	Total:	0,00
Ativo VALOR Passivo VALOR			
Disponibilidade Financeira	0,00	Obrigações Financeiras	0,00
Regime Previdenciário	0,00	Regime Previdenciário	0,00
Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados(V):	0,00	Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados(VI):	0,00
Total:	0,00	Total:	0,00
Inscrição em Restos a Pagar não Processados no Regime de Previdência(VII):			
Déficit[(I+III+V+VII)-(II+VI)]:			
Superávit [(II+VI)-(I+III+V+VII)]:			

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUSA SOBRINHO

Contador
CRC-PB 9071/O-1

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador / Presidente

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DF6A79A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 20/02/2015 às 09h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 567.700,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos Reais)

Fonte de Recurso: Ordinários e Transferência de Recursos do FNDE

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 02 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:63F7620E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPORANGA, INCLUSIVE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Abertura: 23/02/2015 às 09h00min (horário local)
 Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000
 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
 Valor Estimado: R\$ 593.350,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Fonte de Recurso: Ordinários
 Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 02 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Rodrigo Teu
 Código Identificador:392A6DB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
PORTARIA DE Nº 01/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca/PB, no uso das suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Resolve:

Nomear para o cargo comissionado de TESOUREIRA a Sr.
FERNANDA LEITE BESSA, portadora do RG: 3.380.643 SSP/PB e do CPF: 079.188.064-84.

Esta Portaria tem efeito a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca, em 01 de Janeiro de 2015

Publicado por:
 Renata Monteiro da Silva
 Código Identificador:CC741BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
PORTARIA DE Nº 02/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca/PB, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Resolve:

Nomear para o cargo comissionado de Secretario o Sr. Valdecir da Silva, portador do RG: 1596184 SSP/ PB e CPF: 822.155.294-15.

Esta portaria tem efeito á parti de 01 de Janeiro de 2015.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca, em 01 de Janeiro de 2015

Publicado por:
 Renata Monteiro da Silva
 Código Identificador:280C6A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
PORTARIA DE Nº 03/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca/PB, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Resolve:

Exonerar á pedido, o Sr. José da Silva Neto do cargo efetivo de serviços gerais, portador do RG: 002.349.108 SSP/RN e CPF: 060.212.104.33.

Esta Portaria tem efeito á parti de 21 de Janeiro de 2015.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca, em 29 de Janeiro de 2015

Publicado por:
 Renata Monteiro da Silva
 Código Identificador:3FC3EB99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 00005/2014 DE 04.02.2014

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 04.02.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma Empresa Especializada em construção civil, para a cobertura de uma quadra poliesportiva junto a Secretaria de Educação deste município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0004/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
 O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, considerados de sua Ordem de Serviço datada em 04.02.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 04.02.2014 até 31.05.2015.

Mataraca – PB, 28 de Janeiro de 2015

Publicado por:
 Renata Monteiro da Silva
 Código Identificador:64A5BB5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2015 - EXONERAR LEANDRO LUIZ
DE SOUZA

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 397 de 21 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LEANDRO LUIZ DE SOUZA** que ocupa o Cargo Comissionado de PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO, lotado Na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. A presente Portaria terá efeitos legais a partir deste data.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 16 de janeiro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Gilson Santiago
 Código Identificador:F253AD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 008/2015 - NOMEAR JOSEILTON
PAULO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Data da Abertura: 20/02/2015 às 09h00min (horário local)
Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 567.700,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos Reais)
Fonte de Recurso: Ordinários e Transferência de Recursos do FNDE.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 02 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPORANGA, INCLUSIVE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura: 23/02/2015 às 09h00min (horário local). Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Valor Estimado: R\$ 593.350,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais)
Fonte de Recurso: Ordinários.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 02 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Jacaráú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÁÚ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2015

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura do Pregão Presencial nº 000002/2015, que objetiva a aquisição do material de estrutura física e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde - UBS deste município, do dia 06 de Fevereiro de 2015, para o dia 12 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas no mesmo local. Telefone: (083) 32951880.

Jacaráú - PB, 04 de Fevereiro de 2015

ANA RAQUEL FREIRE DE MENDONÇA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de João Pessoa

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA e as Informações Complementares ao EIA/RIMA do empreendimento "Empreendimento Ibasa Brasil- Projeto Coqueiral Beach", sob responsabilidade do Vicente Mogas Umbert, realizada na cidade de João Pessoa, em 20 de janeiro de 2015. Realizou-se, no dia 20 de janeiro de 2015, às 10h00, na Estação Cabo Branco, Av. João Cirilla da Silva, s/n, Altiplano- Cabo Branco - João Pessoa-PB, a audiência pública sobre o EIA/RIMA e as Informações Complementares ao EIA/RIMA do empreendimento "Empreendimento Ibasa Brasil- Projeto Coqueiral Beach", sob responsabilidade do Sr. Vicente Mogas Umbert, tendo como co-representante o Sr. Oscar Mogas Pena. Dando início aos trabalhos, a Secretária Municipal do Meio Ambiente, Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, que abriu a audiência passando a palavra à cerimonialista que cuidou de convocar os membros componentes da mesa dos trabalhos, chamando para dela fazer parte a Secretária de Meio Ambiente, Dr. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, Dr. Jam's de Souza Temêto, chefe da Assessoria Jurídica da SEMAM e mediador da audiência pública, Dr. Ricardo Moacir Marinho Cartaxo, responsável pela Diretoria de Estudos e Pesquisas da SEMAM, Dr. Maria Aparecida C. de Assis, responsável pela Diretoria de Controle Ambiental da SEMAM, os Senhores Oscar Mogas Pena e Vicente Mogas Umbert, responsáveis pelo empreendimento. Passando então a palavra ao mediador que saudou e deu boas vindas a todos os presentes que vieram participar dessa audiência sobre EIA/RIMA

e as Informações Complementares ao EIA/RIMA do empreendimento "Ibasa Brasil- Projeto Coqueiral Beach". Iniciando os trabalhos o mediador iniciou sua fala esclarecendo que o processo tramita na SEMAM desde 2012, sendo analisada a LP (Licença Prévia), aonde foi apresentado o EIA/RIMA que se encontrou à disposição do público por um período de 45 (quarenta e cinco dias) na SEMAM, sendo necessária essa audiência para cumprimento total das formalidades que o caso requer. Passando a palavra à Secretária de Meio Ambiente que solicitou que se tivesse algum representante da sociedade civil organizada presente no local se apresentasse, não havendo apresentação no momento, constatando que estavam presentes membros da comunidade em geral, passou a palavra aos empreendedores do projeto, aonde neste momento houve a dissolução temporária da mesa, dando início a apresentação do projeto pelo co-responsável, Sr. Oscar Mogas (sócio do Ibasa Brasil), que iniciou dizendo que se trata de um projeto que pretende atender demanda turística do local e, que o terreno foi adquirido há oito anos onde já passou por diversas etapas, tendo sido dada uma explanação geral sobre a área. Passando a palavra para o Sr. Paulo Macedo, autor do projeto arquitetônico que mostrou a localização do terreno, deu continuidade descrevendo a área conforme zoneamento da PMUP, informou os objetivos do Projeto que seriam: residencial, comercial e turístico. Ainda com a palavra, o Sr. Paulo Macedo fez uma explanação aonde disse que foram realizadas várias reuniões com as diversas gestões nesses oito anos e que a área no passado carecia de legislação urbanística específica e que somente em 2009, no plano diretor, é que a área foi delimitada no zoneamento; passando a fazer uma demonstração do plano de loteamento que foi definido junto à SEPLAN, informando que todo trâmite foi feito de forma a se adequar às normas necessárias mostrando que a quantidade do área verde que prevalecerá após toda construção é bem maior que as edificações, finalizando sua fala, disse que o processo transitou pela SPU, SEPLAN, SEMOB e SEMAM, onde foi apresentado um RAS (relatório ambiental simplificado), sendo levado ao COMAM e pré-aprovado por pelo conselho, DER, CAGEPA, aprovado com o projeto de saneamento e água; Passou-se à apresentação do EIA/RIMA; Passando a palavra para o coordenador dos estudos ambientais, Sr. Werner Farkati, que trouxe uma explanação sobre sua empresa, informando que sua sede fica em Natal, dizendo que a coordenação geral do projeto ficou sob sua responsabilidade, dizendo que o projeto foi desenvolvido por uma equipe multidisciplinar apresentando o nome e a qualificação de cada integrante da equipe do projeto, colocando que a legislação ambiental foi levada em consideração em sua totalidade, passando a descrever a área de influência do empreendimento, onde foram verificados os níveis de precipitação bem como a temperatura do local, dando uma visão geral da geologia, geomorfologia, solo, recursos hídricos e com base nesse levantamento se chegou nos espaços com restrições ambientais, sendo definido cada uma, falando também sobre o meio biológico, como a flora, dizendo que não haverá problemas com a supressão vegetal, levantando-se também a fauna, informando ainda que o meio antrópico foi avaliado, continuou sua fala apresentando dados coletados no percentual de 6,6% dos moradores do local; passando a palavra ao Sr. Gustavo, que igualmente participou dos estudos ambientais, que explanou sobre a análise dos impactos ambientais do local descreveu ainda a metodologia do ALA (avaliação de impacto ambiental), apresentando os impactos ambientais do empreendimento e as medidas mitigadoras em sua fase de instalação, informando que 110 impactos ocorrerão na instalação e 29 impactos na fase de operação, dizendo que 48 destes serão positivos e 91 são negativos e que os impactos do maior magnitude serão positivos, dizendo que no meio biótico o impacto relevante seria o afastamento da fauna e possível atropelamento e que a área nas imediações da PB-008 pode ser utilizada como escape para o meio, mas que a rota de fuga mais provável seja as áreas verdes existentes na vizinhança do empreendimento; passou a apresentar programas ambientais que serão desenvolvidos na área, colocando suas considerações finais sobre o projeto, pontuando que a equipe técnica do projeto acredita na viabilidade deste, desde que seguida todas as orientações dos estudos ambientais. Finalizando sua apresentação passou a palavra para o mediador que solicitou a recomposição da mesa, passando então a palavra para a Diretoria de Estudos e Pesquisas, na pessoa do Dr. Ricardo Cartaxo, que disse que sua equipe foi instada a opinar sobre EIA/RIMA, dizendo que após análise foi emitido parecer preliminar apontando algumas inconsistências as quais foram corrigidas, e, atualmente, os estudos estão em conformidade com que foi solicitado. O mediador passou a palavra para a diretora de Controle Ambiental, Dr. Maria Aparecida C. Assis, que explicitou acerca do licenciamento e suas fases, dizendo que conhece o trâmite deste processo por diversas gestões, estando sendo avaliada a fase prévia do empreendimento, dizendo que o EIA/RIMA será colocado no processo de licenciamento e dizendo que esta fase é de estudos terminando sua fala dizendo que todas as condicionantes deverão estar na implantação do projeto. Passando a palavra ao mediador da audiência que abriu inscrições na mesa e aguardou a manifestação da comunidade presente para se pronunciar sobre todo o exposto, tendo decorrido o prazo de cinco minutos, não havendo manifestação. A audiência foi dada por concluída sendo dito que a ata ficará a disposição por dez dias na SEMAM para eventuais manifestações sobre seu conteúdo e que, após esse prazo, será encaminhada ao setor de licenciamento para todos os trâmites legais restantes sobre o pedido de licenciamento prévio. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu Thalita Raquel de Carvalho Rodrigues, secretária dos trabalhos, lavrei e assino a presente ata.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.

Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Jam's de Souza Temêto
MEDIADOR DA AUDIÊNCIA

Vicente Mogas Umbert
REPRESENTANTE LEGAL
"EMPREENHIMENTO IBASA BRASIL-PROJETO COQUEIRAL BEACH"

Maria Aparecida C. de Assis
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL SEMAM

Ricardo Moacir Marinho Cartaxo
DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS SEMAM

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09032/2014 PROCESSO ADM. Nº 2013/105181
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Computadores, Destinados às Escolas e Creches da Rede Pública Municipal.